

LEI N º 2.750 DE 27-07-93

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 12 de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de julho de 1993.
Prefeito Municipal.